



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 844/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 01 de julho de 2021.

Referente: Requerimento nº 215/2021  
9ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
1961/2021

DATA / HORA  
20/07/2021 13:51:33

USUÁRIO  
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 215/2021 de autoria da Nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra e subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio de seu MEMO SMISP Nº 1809/2021, e da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano por meio de seu MEMO SMMDU/DPU Nº 136/2021, cópias anexas.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



Cajamar, 16 de junho de 2021.

**MEMO SMMDU/DPU Nº 136/2021**

**À Secretaria Municipal de Governo**

**Ao Departamento Técnico Legislativo**

**A/C: Nilza Machado S. Ami**

**Assunto: Resposta Memorando nº 1.516/21 – Requerimento nº 215/2021: Estudo de Impacto Ambiental [(Escoamento x Drenagem) – Obra: Centeranel 4 Participações Ltda.]**

Prezada Senhora

Em resposta ao requerido informamos inicialmente que trata de assunto multisetorial da administração pública, sendo afeto a diversas secretarias municipais.

Salientamos que o licenciamento ambiental do empreendimento foi realizado pela CETESB, a qual expediu todas as licenças necessárias para execução das obras e operação do mesmo.

No que tange à situação que se pode verificar quanto ao sistema público de coleta de águas pluviais, no que diz respeito à capacidade de escoamento e drenagem, tal demanda deverá ser verificada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inclusive em consulta à concessionária SABESP;

E finalmente, no que diz respeito ao projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, no Departamento de Planejamento Urbano, também apreciado no SISPLAN – Sistema de Planejamento, bem como quanto à fiscalização que ocorre concomitantemente à obra, pelo Departamento de Fiscalização desta Secretaria, informamos conforme anexos, que:

- a) Alvará nº 11.725/2019, de 31 de agosto de 2020;
- b) Anuência Prévia nº 13.797/2019, de 27 de agosto de 2020;
- c) Parecer Conjunto nº 02/2021, de 20 de abril de 2021.

Ademais, há disponível para consulta toda a documentação técnica apresentada ao SISPLAN do EIV/RIV – Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança, PGT/RIT – Polo Gerador de Tráfego e Relatório de Impacto de Trânsito, e EIA – Estudo de Impacto Ambiental.

Dessa forma, os departamentos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano em conjunto com os da Secretaria Municipal de Infraestrutura e





**CAJAMAR**  
**PREFEITURA**  
MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente estão atuando nas suas respectivas áreas de competência enquanto ocorre a implantação do empreendimento para que este atenda ao requerido nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Geovana Salgueiro de Jesus

**Departamento de Planejamento Urbano**

Leandro Morette Arantes

**Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

## ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM Nº 11.725/19

A Prefeitura do Município de Cajamar, no Estado de São Paulo, expede o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM** em nome de **CENTERANEL 4 PARTICIPAÇÕES LTDA**, localizado à Av. Tenente Marques nº 700, Loteamento Vila Granipavi, Bairro Empresarial Mirante de Cajamar, Distrito do Polvilho, Município de Cajamar – SP, objeto da matrícula nº 5.372 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jandiaí – SP, inscrita no imóvel sob nº 24414.52.37.000/00.000, com área de terreno de 209.395,25m<sup>2</sup>, remoção superficial 33.400,00m<sup>3</sup>, sendo o volume de corte 855.000,00m<sup>3</sup> e volume de aterro 684.000,00m<sup>3</sup>.

### Obrigações durante à execução

- Umectar diariamente as ruas adjacentes ao empreendimento, no início e encerramento do expediente de trabalho, de modo a minimizar o carreamento de poeira;
- Umectar diariamente as áreas expostas do solo ou em terraplanagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas;
- Fiscalização diária do local;
- Preservar a cobertura vegetal existente o máximo possível, no entorno dos setores a serem ocupados pelo projeto, de forma a atenuar os impactos decorrentes dos processos erosivos;
- Implantar terras em toda a extensão da APP, de modo a minimizar o carreamento de sedimentos para o corpo hídrico;
- Implantar sistema de drenagem no canteiro de obras, de modo a retardar a velocidade de escoamento das águas pluviais;
- Efetuar a limpeza diária das ruas onde ocorrerem tráfego de caminhões;
- Contemplar lavadores de rodas nas entradas e saídas do canteiro de obras para trabalho em dias de chuva;
- Reparar todo e qualquer dano na pavimentação asfáltica e sinalização viária afetada pelo tráfego de caminhões;
- Monitoramento constante e permanente do processo de implantação e construção da área de deposição, com a correção imediata de processos de erosão ou escorregamento de material para fora dos limites estabelecidos. Somente poderão ser depositados material inertes, conforme definido na norma da ABNT-NBR 10.004/87. Deverá ser garantida a vigilância e a restrição de acesso à área.
- Execução de serviços garantindo a proteção de talvegues e cursos d'água à jusante, com dispositivos de proteção, nos casos em que o acúmulo de solos carregados o justifique;





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

- O plano de utilização de cada área deverá prever e garantir a operação e a manutenção dos dispositivos de drenagem provisórios e de contenção de sedimentos;
- Evitar iniciar as frentes de limpeza nos períodos chuvosos;
- Iniciar as frentes de limpeza com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do serviço de terraplenagem, evitando a permanência do solo exposto;
- Delimitar fisicamente a área de base do talude antes o início dos serviços, por meio de estaqueamento bem visível;
- Delimitar também, por meio de estaqueamento bem visível, as Áreas de Preservação Permanente (APPs), cuja intervenção não tenha sido autorizada, quando houver necessidade de serviços próximos;
- Implantar barreiras de proteção dos corpos de água existentes, quando da execução de limpeza das áreas do entorno;
- Evitar limpeza de terreno e obras de terraplenagem em locais externos aos previstos para as obras, minimizando a área de intervenção;
- Implantar dispositivos provisórios de contenção e direcionamento ordenados de águas pluviais para o controle de processo erosivos superficiais nas cristas do talude de corte e aterro como:
  - a. Terrços também conhecidos como murundus, camalhões, etc. formados em linhas ou curvas de nível, nos locais onde os serviços de terraplenagem forem executados em rampas com declividades superiores a 12%, os quais visam o adequado direcionamento do escoamento pluvial;
  - b. Bacias de contenção para retenção do escoamento pluvial e acúmulo de sedimentos carregados, formadas em linhas ou curvas de nível, com espaçamento variável de 5 (cinco) a 10 (dez) metros conforme declividade local;
  - c. Barreiras de contenção feitas com manta geotêxtil colocada as margens das APPs com o objetivo de reter os sedimentos, mas permitir a passagem de água;
  - d. Executar revestimento vegetal dos taludes de corte e aterro assim que atingirem sua configuração final;
  - e. Realizar serviços de terraplenagem de acordo com especificações técnicas cabíveis para cada tipo de terreno;
  - f. Instalar dissipadores de energia hidráulica e soleiras visando atenuar a velocidade de escoamento da água para evitar/ minimizar a ocorrência de processos erosivos;
  - g. Checar as especificações de projeto para as obras de drenagem e proteção superficial em relação aos serviços executados e realizar as adequações/ correções sempre que necessário;
  - h. Apresentar Licenciamento CETESB.

*[Handwritten signature]*





**Prefeitura do Município de Cajamar**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano*

*Devendo ser obedecida as Plantas e Memoriais Descritivos apresentados nesta data. Fica essa aprovação submetida à aprovação dos Órgãos Estaduais Competentes.*

*A licença terá período de validade de um ano, conforme artigo 91 da Lei Complementar nº 183 de 18 de dezembro de 2019 (Código de Obras Municipal).*

**Autor do Projeto de Terraplenagem, Drenagem e Contenção**

Engenheiro Civil: Fabio Fernandes Romeiro

CPF: 251.902.448-81

CREA: 5060874597-SP

ART: 28027230191379949

Inscrição Municipal: 9000018464

**Responsável Técnico pela Execução**

Engenheiro Civil: Walter Carneiro Genovez

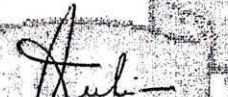
CPF: 163.677.568-33

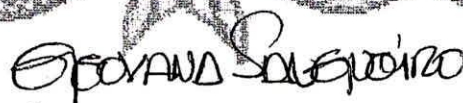
CREA: 5060957382-SP

ART: 28027230191329704

Inscrição Municipal: 9000018410

Cajamar, 31 de agosto de 2020.

  
Juliana S. Melo  
Engenheira Civil  
RE: 17.803



Geovana Salgueiro de Jesus

*Gestora de Departamento de Planejamento Urbano*

  
Leandro Morette Arantes

*Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano*





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)

## ANUÊNCIA PRÉVIA nº 13.797/2019

A Prefeitura do Município de Cajamar, no Estado de São Paulo, expede a presente **ANUÊNCIA PRÉVIA** em nome de **CENTERANEL 4 PARTICIPAÇÕES LTDA** para o Projeto de Construção de Centro Logístico, situada à Av. Tenente Marques, nº 700, Gleba 01, Loteamento Vila Granipavi, Bairro Empresarial Mirante de Cajamar, Distrito Polvilho, Município de Cajamar - SP, com área a construir de 98.584,62m<sup>2</sup>, devendo para qualquer fim, serem obedecidos os estudos de impacto de vizinhança, estudo de polo gerador de tráfego e estudo de viabilidade ambiental aprovados nesta data.

- Conforme Decreto Municipal nº 6131, de 04 de novembro de 2019, esta licença terá período de validade de **DOZE MESES**.

- A Anuência Prévia e o seu respectivo Termo de Compromisso, para os empreendimentos enquadrados como empreendimentos de impacto e/ou PGT's, são documentos obrigatórios, cuja apresentação é condição necessária para o licenciamento, pela SMMDU, das obras relativas à implantação do empreendimento ou para o licenciamento do exercício de atividades econômicas e/ou institucionais pretendidas pelo proprietário/empreendedor.

### **Responsável Técnico pelo Estudo de Viabilidade Ambiental**

SUDAMÉRICA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 27.399.851/0001-05

Engenheiro Civil: Fernando João Rodrigues de Barros

CREA: RJ 27.699/D

ART de Execução: 28027230191684647

### **Responsável Técnico pelo Estudo de Impacto de Vizinhança**

SUDAMÉRICA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 27.399.851/0001-05

Engenheiro Civil: Fernando João Rodrigues de Barros

CREA: RJ 27.699/D

ART de Execução: 28027230191684759

### **Responsável Técnico pelo Relatório de Impacto de Trânsito**

SUDAMÉRICA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 27.399.851/0001-05

Engenheiro Civil: Fernando João Rodrigues de Barros

CREA: RJ 27.699/D

ART de Execução: 28027230191685196





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)

Cajamar, 27 de agosto de 2020

**GEOVANA SALGUEIRO**

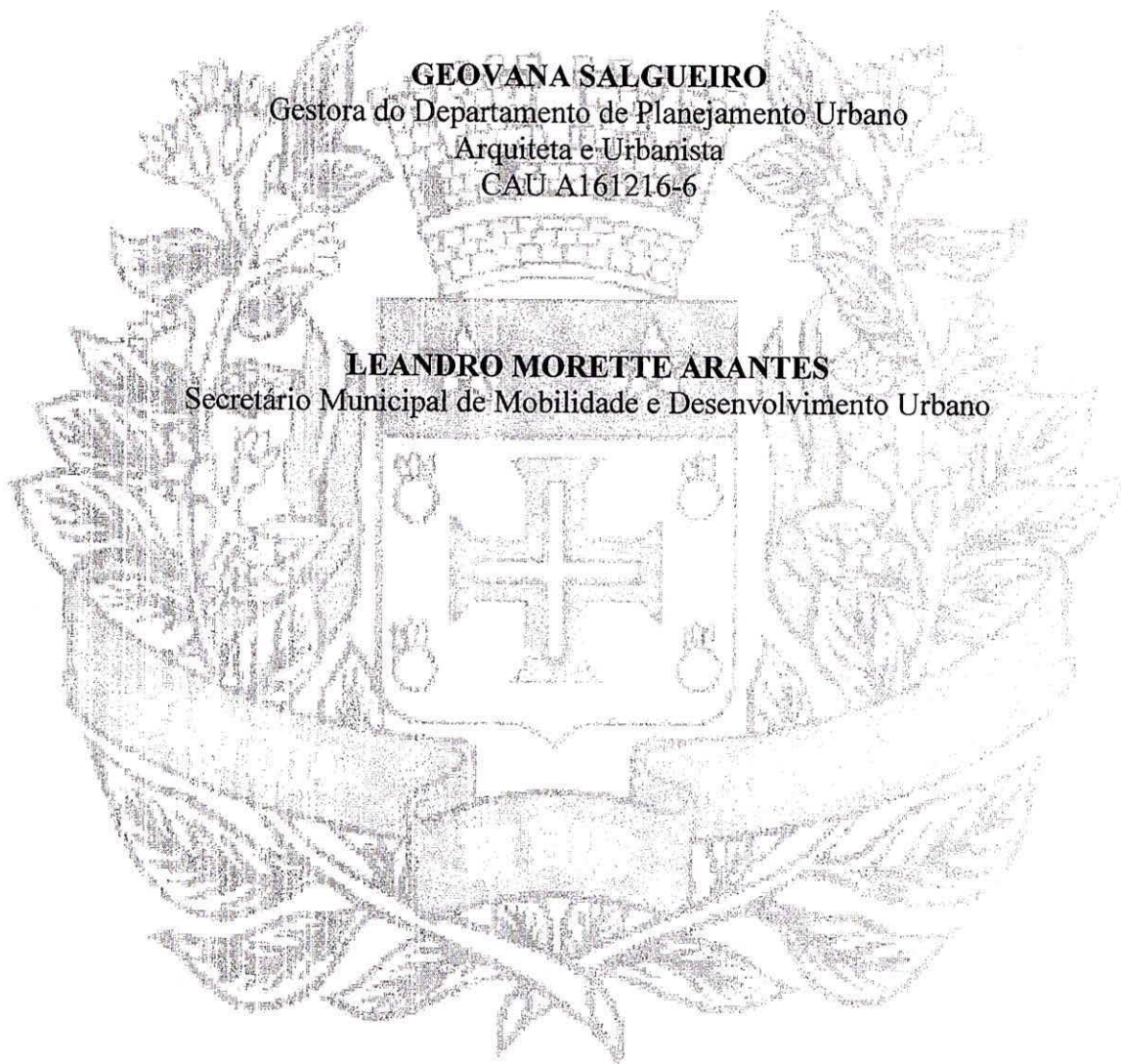
Gestora do Departamento de Planejamento Urbano

Arquiteta e Urbanista

CAU A161216-6

**LEANDRO MORETTE ARANTES**

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA Nº 002/21

À Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano  
Ao Departamento de Planejamento Urbano

**Interessado:** CENTERANEL 4 PARTICIPAÇÕES LTDA

**Processo Administrativo:** 11.725/19.

**Assunto:** Aprovação de Terraplenagem e Drenagem

A vistoria foi realizada de maneira conjunta pelos técnicos da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano com o intuito de averiguar possíveis impactos ambientais oriundos da execução de terraplenagem para a implantação de empreendimento logístico, localizado na Av. Tenente Marques, Distrito do Polvilho, Município de Cajamar – SP, objeto da matrícula nº 5.372 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí – SP, com área de 209.335,25m<sup>2</sup>

O projeto apresentado e aprovado à esta Secretaria foi concedido na fase preliminar do planejamento do empreendimento, atestando a viabilidade e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

A área encontra-se dentro do perímetro urbano do município de Cajamar conforme classificação da Macrozona aprovada pelo Plano Diretor, homologado pela Lei Complementar nº 179 de 18 de dezembro de 2019, que permite o uso pretendido em área urbana do município.

De acordo com a classificação supracitada, o imóvel está localizado na ZUPI-1 Zona de Uso Predominantemente Industrial, onde se permite IC/IB Indústrias Diversificadas e IA/IN – Indústrias Especiais para lotes com área mínima de 10.000,00m<sup>2</sup> (Dez mil metros quadrados), Indústria tipo D e Serviços Especiais



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)

para lotes com área mínima de 1.000,00m<sup>2</sup> (Mil metros quadrados), conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 181 de 18 de dezembro de 2019;

O projeto apresentado totaliza 98.584,62m<sup>2</sup> de área construída, taxa de ocupação de 43,4%, perfazendo um coeficiente de aproveitamento de 0,47 e taxa de permeabilidade de 37,3%.

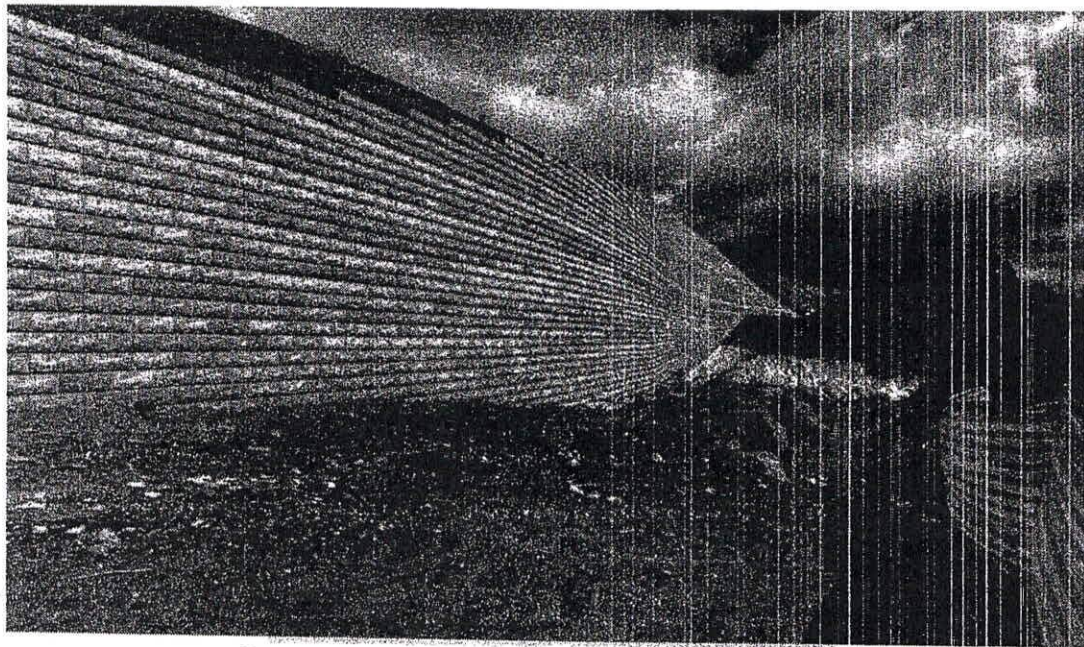
## 1.1 Terraplenagem:

Em relação a volumetria do empreendimento, de acordo com a vistoria e estudo apresentado, foram executadas somente após a supressão da vegetação autorizada, conforme autos do processo, bem como da limpeza do terreno. Segundo informado, haverá escavação de 855.000,00m<sup>3</sup> e aterro de 684.000,00m<sup>3</sup> e remoção superficial de 33.400,00m<sup>3</sup>.

Atualmente essa área se caracteriza por ser um relevo com amplitude topográfica de 50 metros, partindo das cotas 105 e 55 metros de altitude, as declividades mais altas se localizam junto aos taludes existentes, já as mais baixas estão situadas no platô existente. Entende-se que o volume sobressalente de solo é elevado, conforme projeto de terraplenagem apresentado, o empreendimento deverá dar medidas de controle aos processos erosivos e efetuar o monitoramento dos corpos d'água a fim de evitar o assoreamento e não afetar a população vizinha do local.

As obras de contenção (Lock&Load) estão em fase de execução, constituído por módulos de concreto armado, pré-fabricados, dimensionados para suportar elevadas cargas de compactação junto à face. O sistema é autoportante até 1,5m de altura. A partir de 1,5m até grandes alturas (>20m), é necessária a utilização geogrelhas para reforço do maciço de aterro compactado, conforme imagem a seguir:





**Imagem 1: Muro de Contenção Lock&Load**

Logo, as obras de terraplanagem e demais intervenções na gleba de estudo deverão prever medidas mitigatórias quanto à proteção destes locais, uma vez que são de suma importância ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.

Desta forma, é necessário o monitoramento contínuo de erosão e assoreamento dos córregos d'água no entorno, durante a execução das obras, uma vez que os solos presentes na área do empreendimento são de textura essencialmente siltosa e por isso exigem maiores cuidados na formação de aterros compactados, bem como são suscetíveis à erosão, quando expostos à ação das águas.



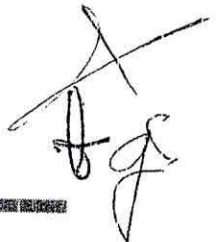


## 1.2 Drenagem:

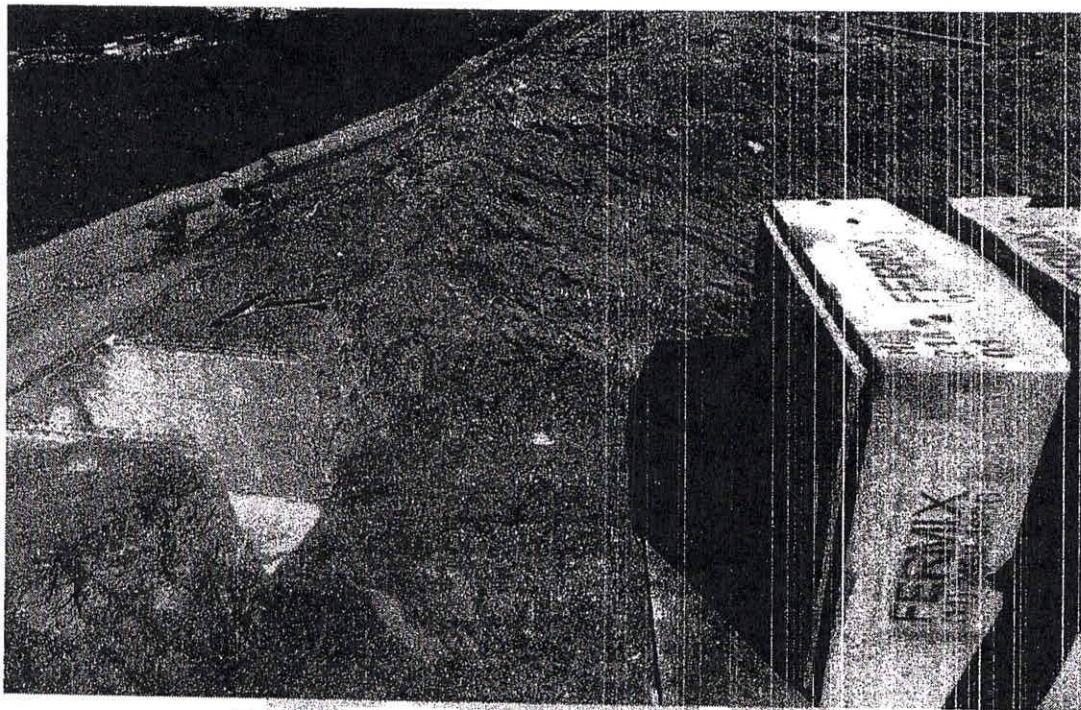
Em relação ao Projeto de Drenagem, é previsto a implantação de 2 (dois) reservatórios de retardo, sendo volume útil de 379,00m<sup>3</sup> (Reservatório 01), 776,00m<sup>3</sup> (Reservatório 02), os quais tem como objetivo reduzir a velocidade do escoamento de águas pluviais, amortecendo e minimizando problemas das vazões de cheias não permitindo contribuição de volume e velocidade relevante no corpo d'água, conforme imagens a seguir:



**Imagem 2: Reservatório de Retardo.**



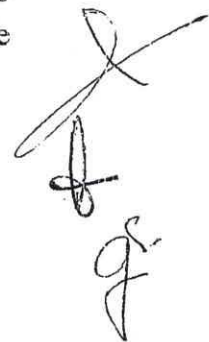




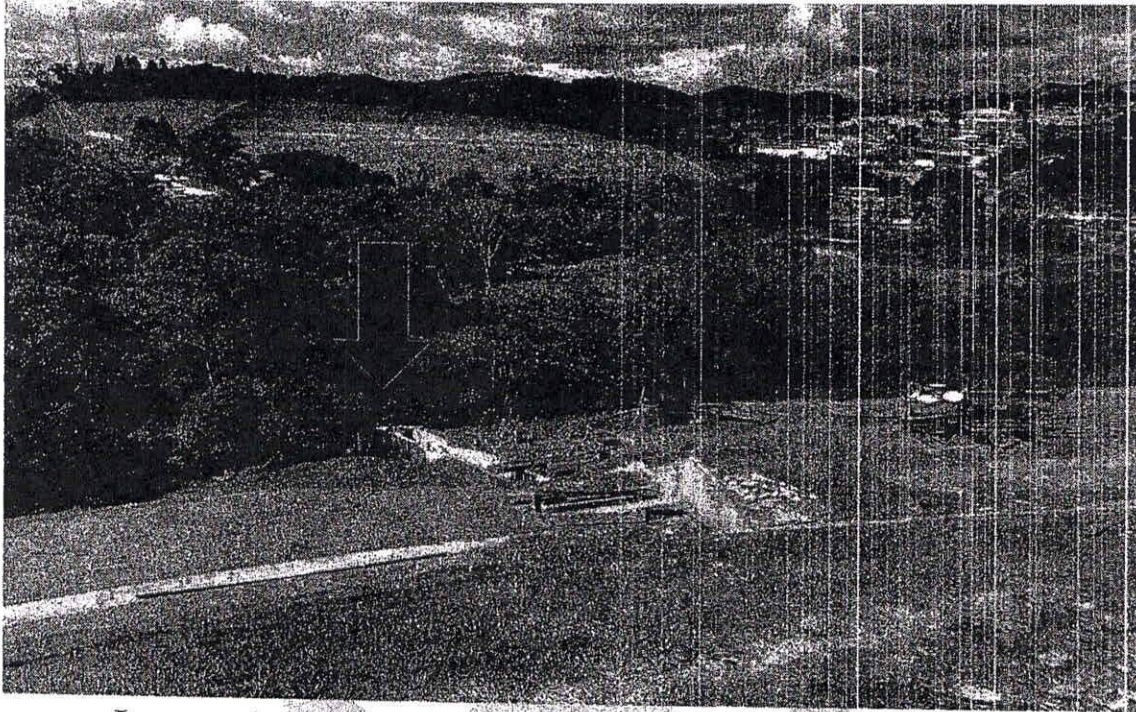
**Imagem 3: Reservatório de Retardo.**

O direcionamento e descarga das águas pluviais serão captadas junto as coberturas das edificações e também das áreas de circulação viária, o fluxo será direcionado para os reservatórios de retardo através de dispositivos hidráulicos que propiciam a redução de escoamento, estas por fim conectadas a dissipadores de energia a serem instalados em 2 (dois) pontos do empreendimento, minimizando, portanto, o impacto junto ao corpo receptor.

Em vistoria verificou-se que no interior do empreendimento existe um corpo hídrico na área limítrofe do empreendimento, devendo ser objeto de acompanhamento e monitoramento, conforme imagem a seguir:







**Imagem 4: Corpo hídrico na área limítrofe do empreendimento.**

Logo, as demais intervenções na gleba de estudo deverão prever medidas mitigatórias quanto à proteção destes locais, uma vez que são de suma importância ao meio ambiente e a qualidade de vida da população, bem como o entorno possuir curso d'água em sua proximidade e a necessidade de preservá-los integralmente.

### **1.3 Autorizações e Licenças**

Outrossim, foi deliberado sobre a anuência prévia para a implantação do empreendimento, concernentes aos autos do Processo Administrativo nº 13.797/19, de acordo com o processo não há óbices quanto à implantação do projeto, desde que sejam observadas as peculiaridades, condicionantes e medidas mitigatórias que se fizerem necessárias, resolve-se como favorável à Anuência Prévia ao empreendimento em questão, firmado TC - Termo de Compromisso junto ao município para contrapartida, em atendimento à legislação vigente, como condição para o término da obra, da edição de Anuência Definitiva.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)

A anuência prévia é emitida após a assinatura do Termo de Compromisso - TC, documento estabelecido pela Lei 1780/2019, firmado com o empreendedor após o parecer técnico da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano contendo a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, Estudo de Polo Gerador de Tráfego - PGT e seu respectivo Relatório de Impacto de Tráfego - RIT, bem como o Estudo de Viabilidade Ambiental.

Atenciosamente,



**Marcos Baratela**

*Engenheiro Civil*

*Fiscal – Meio Ambiente e Posturas e Urbanismo*

*RE: 14.323*



**Juliana S. Melo**

*Engenheira Civil*



**Geovana Salgueiro de Jesus**

*Gestora de Departamento de Planejamento Urbano*



Natura Calanar

050

SP-330

Rod. Anhanguera

050

050

SP-330

Comrat Comércio de Máquinas

Rod. Anhanguera

Mil do Brasil  
Óleo de Serrador de  
motor e gás solenó

PLP Brasil

Fic Materiais para Construção Entrega

PAULINHO AUTO ELÉTRICA

Padaria e Confeitaria Esplanada do Pão Take away

Grife Anhanguera

Condomínio Vila Boa Vista

IMPERIO DOS BOLOS CASEIROS/POLVILHO Take away - Entrega

Cidinho's Bar e Restaurante Take away - Entrega

Funerária Regional

Salão Espaço Vip

J.R.A papel de parede Entrega

Braschemical

Ponto de Encontro Anhanguera

Av. das Juris

Pastelaria LDK Pastéis, biscoitos

R. Fernandópolis

Posto Ipiranga

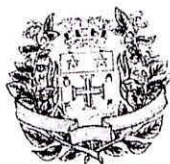
Google

R. Castilho

Hospital Municipal

Plata De





# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

**REQUERIMENTO Nº 215 / 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
 APROVADO em discussão e votação  
 na 9ª sessão Ordinária  
 com 10 (Dez) votos a favor  
 e 0 (Zero) votos contra  
 em 09/06/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saulo Anderson Rodrigues  
 Presidente

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis sobre o estudo de impacto ambiental apresentado à Municipalidade, principalmente com o tema do escoamento e drenagem da obra localizada na Av. Tenente Marques em frente a padaria Explanada do Pão, quais serão os impactos previstos com as chuvas com o que diz respeito aos alagamentos que já existiam na região.

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista o terreno que era coberto de vegetação foi modificado, alterando a drenagem natural. A área onde hoje está instalado o obelisco de entrada do Município, no trevo localizado entre a Av. Tenente Marques e a Av. Bento da Silva Bueno tem históricos de alagamento, precisamos de informações se a galeria existente vai estar suprimindo a necessidade que será criada com as novas construções.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 31 de maio de 2.021.

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
 LEGISLATIVO  
 Recebido em

11 JUN 2021

Recebido Por *[Assinatura]*  
 H. 11.10

*[Assinatura]*  
**IZELDA GONÇALVES CARNAUBA CINTRA**  
 Vereador

*[Assinatura]*  
**Cleber Cândido Silva**  
 Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1549/2021

DATA  
31/05/2021

USUÁRIO  
martha

*[Assinatura]*  
**Marcelo da Rocha Santiago**  
 Vereador

*[Assinatura]*  
**Flávio Alves Ribeiro**  
 Vereador